



## Estudos Preliminares



### 1. Análise de Viabilidade da Contratação (Resolução CNJ nº 182/2013 - Arts.12 e 14)

#### 1.1. Contextualização

A rede da Justiça Eleitoral em Alagoas, envolvendo cartórios eleitorais e escritórios remotos, é provida através de empresa contratada para fornecimento de serviços de conexão de dados em caráter privado numa rede do tipo estrela, onde o concentrador fica localizado no prédio sede deste Regional.

Notório o nível de informatização dos serviços da Justiça Eleitoral, desta forma, imprescindível o serviço de conexão de dados.

Sendo assim, o presente busca substituir a atual contratação o atual Contrato TRE/AL nº 40/2014 - Backbone Secundário de comunicação de dados entre o prédio sede e os cartórios eleitorais e escritórios remotos de todo o Estado.

De observar também que a especificação do objeto já foi objeto de audiência pública, Edital 0447484 do Proc SEI nº 0007964-13.2018.6.02.8000 que teve o seguinte resultado registrado em Ata e Publico em DOU 0457558.

### 2. 2. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

#### 2.1. Especificações Técnicas

Rede do tipo estrela com ponto central no prédio do TRE/AL;

Rede privada;

Velocidade mínima para cartórios 1 Mbps, sendo, regra geral, de no mínimo 2 Mbps.

Maior nível de detalhamento será objeto do Projeto Básico da Contratação.

### 3. 3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a):

O serviço pode ser provido por empresas habilitadas para atuar com serviços de conexão de dados. Neste segmento de mercado, em Alagoas, temos, entre outras empresa: Oi, Telemar, Embratel, Ooops, Aloo, Veloo, ...

### 4. Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b):

Contrato TRE/AL nº 51/2009;

Contrato TRE/AL nº 40/2014;

Contrato similares de conexão de dados em outros TREs.

### 5. Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a):

Como já declinado, o serviço de conexão de dados é imprescindível para a condição de trabalho desta Justiça Especializada, não se vislumbrando, por hora, alternativa.

### 6. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b):

Não se aplica, por se tratar de serviço de conexão de dados.

### 7. Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c):

Não se aplica, por se tratar de serviço de conexão de dados.

### 8. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d):

Não se aplica, por se tratar de serviço de conexão de dados.

### 9. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (Art. 14, II, e):

Não se aplica, por se tratar de serviço de conexão de dados.

### 10. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f):

Não se aplica, por se tratar de serviço de conexão de dados.

### 11. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III):

Os custos previstos para demanda, tomando por base o Contrato TRE/AL nº 40/2014, são da ordem de: R\$ 790.176,51 (6º Termo de Apostilamento, doc. 0481075) , relativo ao custeio mensal; sem projeção relativa à instalação, este último caso a contratada seja diversa da atual.

O valor estimado no Plano de Contratações de TIC/2019, está previsto no Item 02, na ordem de R\$ 856.660,67; Proposta orçamentária de 2019, Serviços de Comunicação de dados  
Código de classificação da fonte de recurso: 3390.39.58.

## **12. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV):**

A solução pretendida diz respeito à prestação do serviço desta Justiça Especializada, leva em conta critérios com respeito à alta disponibilidade que serão descritos no Projeto Básico, na forma de SLA ou NMS - Nível Mínimo de Serviço, bem assim tempos de solução.

Justifica-se o uso de meio de comunicação com alta resiliência dado o grau de dependência da disponibilidade de serviços de TI, notadamente em momentos eleitorais, mas não restrito a estes.

## **13. Descrição da Solução (Art. 14, IV, a):**

Contratação de serviços de conexão de dados, com a finalidade de substituir a atual contratação o atual Contrato TRE/AL nº 40/2014 - Backbone Secundário de comunicação de dados entre o prédio sede e os cartórios eleitorais e escritórios remotos de todo o Estado.

## **14. Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b):**

Esta aquisição está alinhada com o planejamento estratégico de TIC quanto à necessidade proeminente de minimização de riscos de perda de dados e inoperância de serviços e sistemas informatizados.

O alinhamento pode ser visto quanto ao:

- Item dos desafios do PE para o período de 2016-2021:
  - 8. Melhoria da infraestrutura e governança de tecnologia da informação
  - Associado ao Indicador 19 e às iniciativas de Atualizar a infraestrutura de TI nos cartórios eleitorais.

## **15. Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c):**

Continuidade dos serviços dos cartórios eleitorais e escritórios remotos que guardam dependência de conectividade.

## **16. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d):**

A demanda prevista, vez que se trata de substituição de contratação, reflete a necessidade da Administração expressa nos termos do Contrato TRE/AL nº 40/2014, com eventuais atualizações próprias do cenário tecnológico.

## **17. Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f):**

Como se trata de substituição de solução, não haverá necessidade de adequação elétrica nem aquisição de estrutura de acomodação da solução que não eventualmente por parte e custo da Contratada. Os serviços contratados utilizarão a estrutura já existente, no que tange a este Regional.

## **18. Orçamento Estimado (Art. 14, II, g):**

Total estimado de R\$ 856.660,67, conforme detalhado no 11 do presente Estudo Preliminar.

## **19. Sustentação do Contrato (Art.15)**

### **19.1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I):**

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais para sustentação da solução adquirida, após sua implantação.

### **19.2. Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II):**

Por se tratar de um serviço de natureza contínua, somente poderá ser descontinuado através da sua substituição por serviço similar.

### **19.3. Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e):**

A transição contratual, por se tratar de serviço de conexão de dados, ocorrerá com a desativação do contrato anterior, Contrato TRE/AL nº 40/2014, a medida que os cartórios eleitorais e escritórios remotos passarem a ser atendidos pelo novo contrato.

### **19.4. Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b):**

Com a existência de vários possíveis fornecedores da solução não se vislumbra dependência tecnológica.

## **20. Estratégia para Contratação (Art.16)**

### **20.1. Natureza do Objeto (Art. 16, I):**

O objeto possui características comuns e usuais encontrados no mercado de TIC e trata-se de prestação de serviços de comunicação de dados, consistindo de serviço de natureza continuada.

### **20.2. Parcelamento do Objeto (Art. 16, II):**

Pagamento mensal após a prestação dos serviços.

### **20.3. Adjudicação do Objeto (Art. 16, III):**

Como se trata de aquisição de item único a adjudicação deverá ser por item.

### **20.4. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV):**

A aquisição pretendida deverá ser realizada por meio de licitação do tipo Pregão Eletrônico, como é de praxe neste Regional, salvo entendimento superior contrário.

A sugestão da equipe de planejamento, por se tratar de fornecimento de equipamento, é pela contratação por licitação via pregão. Por conta de possibilidade de contingenciamento orçamentário indicamos a modalidade de registro de preços.

O DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União deve ser aplicado nesta aquisição por se tratar de bem de informática.

A ressalva que a equipe aponta é em relação ao artigo 3º, item II que versa sobre a necessidade de exigências, na fase de habilitação, de certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Inmetro), que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação à segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

Tal exigência inviabiliza e restringe a competição deste certame, vez que a certificação para este tipo de produto, segundo o próprio INMETRO, é voluntária, conforme Portaria Inmetro n.º 170 de 10/04/2012.

(fonte:<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC001808.pdf>).

#### **20.5. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V):**

A fonte dos recursos financeiros será indicada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças. A classificação da despesa, segundo o tipo de item a ser adquirido é categorizada como contratação de serviços de comunicação de dados - TI.

#### **20.6. Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)**

A contratação deverá ser realizada por período de 30 meses, dados os prazos de implantação que chegam, na forma histórica das contratação, até 150 dias, bem assim pelas dificuldades de substituição da contratação, renováveis ao critério de Administração e de acordo com a legislação aplicável.

As dificuldades de implantação e de renovação da Contratação estão robustamente documentadas nas renovações dos contratos 40/2014, 51/2009, Procedimento Administrativo TRE/AL 25.076/2011.

#### **20.7. Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII):**

A equipe de Apoio à Contratação foi definida por meio da Portaria da Presidência 113/2016, doc. 0110990

#### **20.8. Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII):**

Deverá ser formalmente definida pela alta Administração e, recomenda-se, a exemplo das atuais gestões, o uso de gestão compartilhada pela STI e pela SAD, dada a complexidade e ao expressivo valor da contratação.

#### **21. Análise de Riscos:**

**Risco:** Falta de recursos orçamentários para a contratação da solução

<b>Probabilidade:</b>	<b>Id</b>	<b>Dano</b>	<b>Impacto</b>
<b>Média</b>	2	Ausência de serviço substitutivo de conexão de dados para os cartórios e escritórios remotos.	Paralisação do ambiente e dos serviços atrelados

<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
-----------	---	--------------------

**Risco**

- |   |   |                |
|---|---|----------------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização de recursos destinados a outras contratações para contemplar esta necessidade;</li> </ul>               | STI            |
| 2 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Substituição do serviço por outros meios de comunicação de dados.</li> </ul>                                       | STI/COINF      |
| 3 | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização de menor velocidade de comunicação, diminuindo também a abrangência e efetividade da solução</li> </ul> | STI/COINF/SEGI |

**Risco:** Atraso na contratação

Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
<b>Média</b>	2	Ausência de serviço substitutivo de conexão de dados para os cartórios e escritórios remotos.	Paralisação do ambiente e dos serviços atrelados

**Risco**  
2

Id	Ação de Mitigação e Contingência	Responsável
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Solicitação de aceleração de trâmites internos.</li> </ul>	STI
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Iniciar confecção da solução utilizando o meio de comunicação atual.</li> </ul>	STI/COINF
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Utilização de menor velocidade de comunicação, diminuindo também a abrangência e efetividade da solução.</li> </ul>	STI/COINF/SEGI

**Risco:** Atraso na entrega da solução

Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
<b>Média</b>	2	Ausência de serviço substitutivo de conexão de dados para os cartórios e escritórios remotos.	Paralisação do ambiente e dos serviços atrelados

<b>Id</b>	<b>Ação de Mitigação e Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Notificar a contratada.</b></li></ul>	<b>Gestor do contrato</b>
2	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Iniciar confecção da solução utilizando o meio de comunicação atual.</b></li></ul>	<b>STI/COINF</b>
3	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Utilização de menor velocidade de comunicação, diminuindo também a abrangência e efetividade da solução.</b></li></ul>	<b>STI/COINF/SEGI</b>

### Lista de Potenciais Fornecedores

Nome: Embratel  
Sítio: <http://www.embratel.com.br>  
Telefone:  
E-mail:  
Contato:

Nome: Oi  
Sítio: <http://www.oi.com.br>  
Telefone:  
E-mail:  
Contato:

Nome: Aloo  
Sítio: <http://www.aloo.com.br>  
Telefone:  
E-mail:  
Contato:

Nome: BSB  
Sítio: <http://www.bsbtecnologia.com.br>  
Telefone:  
E-mail:  
Contato:

Nome: Intelig  
Sítio: <http://www.intelig.com.br>  
E-mail:  
Contato:

Nome: Veloo  
Sítio: <http://www.veloo.com.br>  
Telefone:  
E-mail:  
Contato:

Nome: VCnet  
Sítio: <http://www.vcnet.com.br>  
Telefone:  
E-mail:  
Contato:

Maceió, 16 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL MACÊDO DE CARVALHO SOUTO, Coordenador**, em 16/01/2019, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINO HERMANO DE BULHÕES, Chefe de Seção**, em 28/01/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0488499** e o código CRC **A5BA3988**.

0011213-69.2018.6.02.8000

0488499v6